



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N° 216/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N° 39/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO
DE 1.000 HORAS DA RETROESVADEIRA
CATERPILLAR 416F2**

SOLICITANTE:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) FONTE: 504

LC - OK
TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

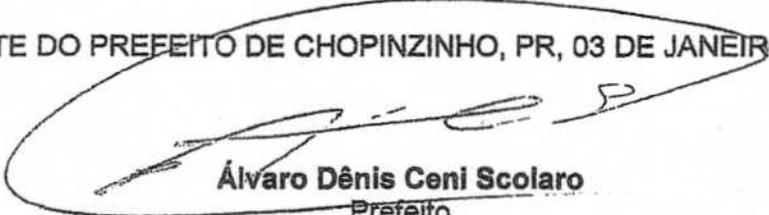
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3466 de 03/01/2019

Memorando 2.797/2019

De: Geraldo O. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/09/2019 às 08:54:48

Revisão 1.000 horas Cat 416F2

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita autorização para abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para revisão de 1.000 horas da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2.

Atenciosamente,

Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Memorando 2.797/2019

De: Geraldo O. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/09/2019 às 08:54:48

Revisão 1.000 horas Cat 416F2

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita autorização para abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para revisão de 1.000 horas da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2.

Atenciosamente,

_Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geraldo Olivo	18/09/2019 08:54:59	1Doc	GERALDO OLIVO CPF 780.414.069-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8615-E4B3-45E4-EF22**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para Revisão de 1.000 horas Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, patrimônio n° 81333, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob n° 780.414.069-04, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.800.790-0, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Dyonatan de César, inscrito no CPF sob n° 065.924.689-98, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.995.573-2, Diretor de Viação, Almojarifado e Frotas.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Amarildo Miguel Dalle Tese, inscrito no CPF sob n° 749.565.409-06, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.235.619-0, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de contratação de empresa especializada para revisão de 1.000 horas da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2, patrimônio n° 81333, a revisão preventiva da máquina se faz necessária para manter o bom funcionamento da mesma, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças.

A Secretaria informa que já foi efetuada a revisão de 500 h na máquina e atualmente a máquina se encontra com 850,9 (conforme imagem em anexo) necessitando realizar a revisão de 1.000 h e posteriormente a revisão de 1.500 h.

A Contratação pretendida por essa inexigibilidade é originada da garantia estabelecida pela aquisição da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2, tendo em vista que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada na oficina autorizada.

Ante ao exposto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justifica a contratação de acordo com a descrição contida no Termo de Referência a seguir.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2019.



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2, PATRIMÔNIO N° 81333**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	1	Filtro de combustível secundário	180,28	180,28
2	Unid.	1	Filtro de combustível – separador de água	197,78	197,78
3	Unid.	1	Filtro de óleo do motor	88,07	88,07
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	176,70	176,70
5	Unid.	1	Elemento do filtro hidráulico	510,91	510,91
6	Unid.	1	Filtro primário de ar de motor	551,75	551,75
7	Unid.	1	Filtro de ar da cabine - recirculação	222,95	222,95
8	Unid.	1	Filtro de ar da cabine – ar fresco	293,96	293,96
9	Unid.	1	KIT CLEAN 3 – anti contaminação	83,28	83,28
10	Unid.	1	Amostra de óleo Diferencial dianteiro	64,00	64,00
11	Unid.	3	Oleo CG 4L 15W40	81,25	243,75
12	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00
13	Unid.	1	Graxa	21,67	21,67
14	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00

08
m

15	Unid.	4	CAT TDTO 30	108,24	432,96
16	Unid.	1	Amostra de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
17	Unid.	1	Amostra de óleo do hidráulico	64,00	64,00
18	Unid.	2	Amostra comandos finais traseiros	64,00	128,00
19	Unid.	2	Amostra comandos finais dianteiros	64,00	128,00
20	Unid.	1	Óleo para o diferencial e comandos finais	352,00	352,00
21	Unid.	1	Óleo diferencial dianteiro	352,00	352,00
22	Unid.	1	Anel do dreno do motor	5,72	5,72
23	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,15	27,15
24	Unid.	1	Anel do dreno da transmissão	36,66	36,66
25	Unid.	1	Respiro da transmissão	89,82	89,82
26	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,24	18,48
27	Unid.	1	Respiro diferencial traseiro	61,89	61,89
28	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,24	18,48
29	Unid.	1	Anel do dreno do filtro hidráulico	9,81	9,81
30	Unid.	1	Anel do filtro hidráulico	32,68	32,68
31	Und.	1	Junta da tampa de válvulas	233,05	233,05
32	Não especificados		Mão de obra e deslocamento	1.849,23	
VALOR TOTAL					R\$ 6.667,03

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

2 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

2.1 – Dyonatan de César - Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, CPF 065.924.689-98.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

3.1 - O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

3.2 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4.3 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.4 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.4.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4.6 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de

Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

6.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Viação: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) F:504

7.2 - A reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

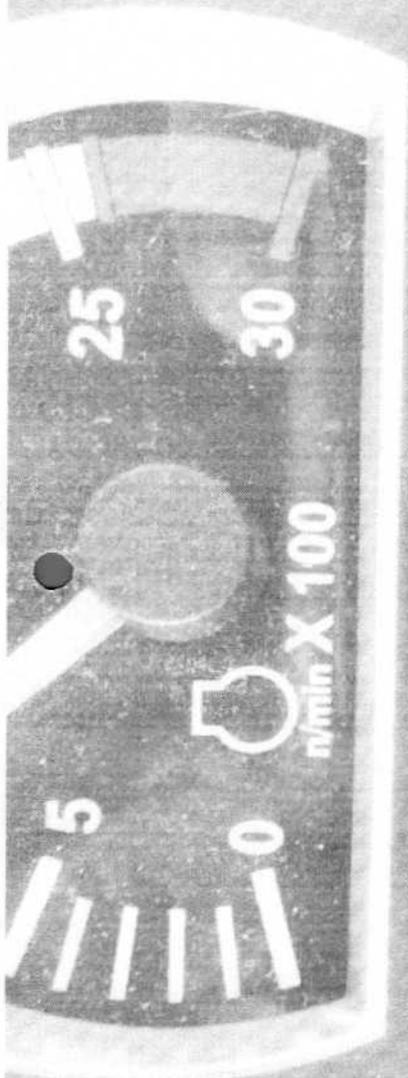
Chopininho, 06 de junho de 2019.



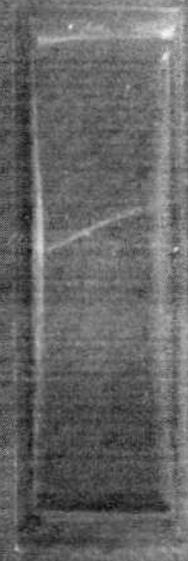
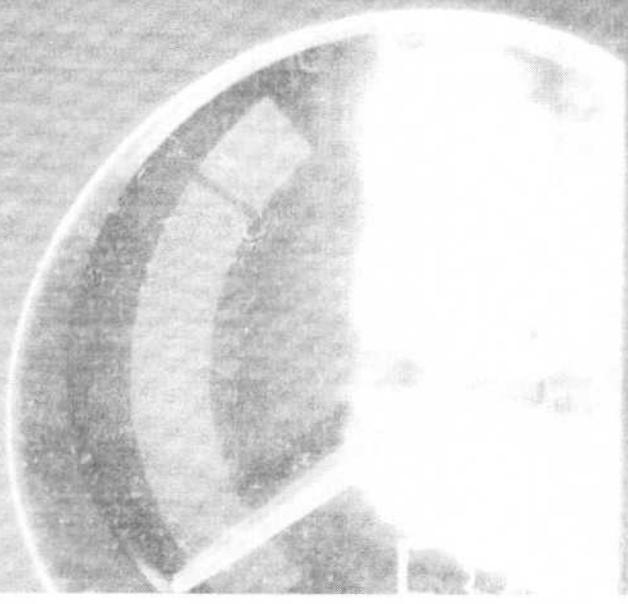
Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

11
m



6705.8





PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Contrato 1915S35341

CHOPINZINHO / PR.6/9/2019

PROPOSTA DE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / 0118478
ENDEREÇO:
R MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 / SAO MIGUEL
CEP:85560-000 CHOPINZINHO / PR
CPF/CNPJ: 76995414000160

RESPONSÁVEL OPERACIONAL:
ANIA
TELEFONE: (04) 69934-2977
E-MAIL: VIACAOEOPBRAS@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR

FORNECEDOR:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
ENDEREÇO:
RODOVIA BR 277 S/N, CENTRO, CASCAVEL/PR
CEP: 85803-127
CNPJ: 76.527.951/0005-09

Para a apreciação de V.sas., temos o prazer de encaminhar este orçamento da prestação de serviço de manutenção preventiva a ser executada no equipamento descrito abaixo:

Equipamento: RETROESCAVADEIRA
Modelo: 416F2
Série: OLBFO6342
Horímetro:
Fabricante: CATERPILLAR

INTERVENÇÃO REALIZADA NO EQUIPAMENTO:

HORÍMETRO		INTERVENÇÃO REALIZADA		
1000		1000		
QUANTIDADE	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1561200	Filtro de combustível secundário	180,28	180,28
1	5023341	Filtro de combustível - separador de água	197,78	197,78
1	7W2326	Filtro de óleo do motor	88,07	88,07
1	4717003	Filtro da transmissão	176,70	176,70
1	3621163	Elemento do filtro hidráulico	510,91	510,91
1	3466687	Filtro primário de ar do motor	551,75	551,75
1	2112660	Filtro de ar da cabine - recirculação	222,95	222,95
1	4178134	Filtro de ar da cabine - ar fresco	293,96	293,96
1	KITPM03	KIT CLEAN 3 - anti contaminação	83,28	83,28
1	SOS	Amostra de óleo Diferencial dianteiro	64,00	64,00
3	3E9902	OLEO CG 4L 15W40	81,25	243,75
1	SOS	KIT SOS	64,00	64,00
1	4526006	GRAXA	21,67	21,67
1	SOS	KIT SOS	64,00	64,00
4	4526113	CAT TDTO 30	108,24	432,96

1	SOS	Amostra de óleo Diferencial traseiro	64,00	64,00
1	SOS	Amostra de óleo do Hidráulico	64,00	64,00
2	SOS	Amostra Comandos finais traseiros	64,00	128,00
2	SOS	Amostra Comandos Finais dianteiros	64,00	128,00
1	1094395	Óleo para o diferencial e comand finais	352,00	352,00
1	1094395	Óleo diferencial dianteiro	352,00	352,00
1	3357585	Anel do dreno do motor	5,72	5,72
1	9R9925	Respiro do tanque hidráulico	27,15	27,15
1	2385080	Anel do dreno da transmissão	36,66	36,66
1	9G5127	Respiro da transmissão	89,82	89,82
2	9R3176	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,24	18,48
1	0551990	Respiro do diferencial traseiro	61,89	61,89
2	9R3176	Anel dos bujões dos comandos finais	9,24	18,48
1	2M9780	Anel do dreno do filtro hidráulico	9,81	9,81
1	6S3002	Anel do filtro hidráulico	32,68	32,68
1	2256451	Junta da tampa de válvulas	233,05	233,05

TOTAL PEÇAS

4.817,80

TOTAL MÃO DE OBRA / DESLOCAMENTO

1.849,23

TOTAL ORÇAMENTO

6.667,03

NF-e

Nº.
000.129.608
Série 003

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CASCAVEL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 4.614,68 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS - R SEIS, 1030 CENTRO MARIOPOLIS-PR DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCAVEL

AV ARACY TANAKA BIAZZETTO, 8258
MARIA LUIZA - 85819-787
CASCAVEL - PR Fone/Fax: (45) 2101-2500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.129.608
Série 003
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

4119 0976 5279 5100 0509 5500 3000 1296 0816 7353 3234

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190158055363 - 03/09/2019 15:07:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vnd.mer.adq.rec.ter.mer.suj.sub.tri.con.con.sb.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4100060650

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

76.527.951/0005-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

CNPJ / CPF

76.995.323/0001-24

DATA DA EMISSÃO

03/09/2019 15:06:48

ENDEREÇO

R SEIS, 1030

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85525-000

MUNICÍPIO

MARIOPOLIS

UF

PR

FONE / FAX

(46) 3226-8100

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

03/10/2019

Valor

R\$ 4.614,68

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,03	4.614,68
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,62	4.614,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

BR 116 KM 100 11807

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
P0002M9780	ANEL ICMS jÃi pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	40169300	260	5405	UA	1,0000	9,0900	9,09	0,00	0,00		0,00	
P0006S3002	RETENTOR ICMS jÃi pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	40169300	260	5405	UA	1,0000	30,2700	30,27	0,00	0,00		0,00	
P0007W2326	FILTRO ICMS jÃi pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84212300	260	5405	UA	1,0000	81,5800	81,58	0,00	0,00		0,00	
P0009G5127	RESPIRO ICMS jÃi pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84212300	260	5405	UA	1,0000	83,2000	83,20	0,00	0,00		0,00	
P0009R3176	RETENTOR ICMS jÃi pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	40169300	260	5405	UN	4,0000	8,5600	34,24	0,00	0,00		0,00	
P0009R9925	FILTRO ICMS jÃi pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84212300	260	5405	UA	1,0000	25,1500	25,15	0,00	0,00		0,00	
P400KITPM03	KIT CLEAN 3 ICMS jÃi pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	40092210	260	5405	UN	1,0000	83,2800	83,28	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS ja pago via Sub Trib Saida Isenta O S A213695 MODEL AA 416F2 SER NO 0LBF05741 PROP NUM 1915S34797 AUT POR MARCELO O C 3426 2019 COND PAG 30 DIAS DA DATA EXECUTAR MANUT PREV 3 PM 1000 Ref VENDA NORMAL Pedido: A213695 Email do Destinatário: adm@mariopolis.pr.gov.br

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCAVEL

AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 8258
MARIA LUIZA - 85819-787
CASCAVEL - PR Fone/Fax: (45) 2101-2500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.129.608
Série 003
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

4119 0976 5279 5100 0509 5500 3000 1296 0816 7353 3234

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vnd.mer.adq.rec.ter.mer.suj.sub.tri.con.con.sb.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190158055363 - 03/09/2019 15:07:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4100060650

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

76.527.951/0005-09

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
P225SOS	KIT SOS ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84819090	260	5405	UN	9,0000	64,0000	576,00	0,00	0,00		0,00	
P0000551990	RESPIRO ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84839000	260	5405	UA	1,0000	57,3300	57,33	0,00	0,00		0,00	
P0501094395	OLEO CAT MTO 20L ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	27101932	060	5405	UN	2,0000	352,0000	704,00	0,00	0,00		0,00	
P0001561200	ELEMENTO ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84212300	260	5405	UA	1,0000	166,9900	166,99	0,00	0,00		0,00	
P0002112660	FILTRO ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84213100	260	5405	UA	1,0000	206,5200	206,52	0,00	0,00		0,00	
P0002256451	JUNTA ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	40169300	260	5405	UA	1,0000	215,8800	215,88	0,00	0,00		0,00	
P0002385080	RETENTOR ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	40169300	260	5405	UA	1,0000	33,9600	33,96	0,00	0,00		0,00	
P0503E9902	OLEO CG 4L 15W40 ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	27101932	060	5405	UN	3,0000	81,2500	243,75	0,00	0,00		0,00	
P0003357585	RETENTOR ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	40169300	260	5405	UN	1,0000	5,3000	5,30	0,00	0,00		0,00	
P0003466687	FILTRO ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84213100	260	5405	UN	1,0000	511,0900	511,09	0,00	0,00		0,00	
P0003621163	FILTRO ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84212300	260	5405	UA	1,0000	473,2500	473,25	0,00	0,00		0,00	
P0004178134	FILTRO ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84213100	260	5405	UN	1,0000	272,2900	272,29	0,00	0,00		0,00	
P0514526006	GRAXA ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	27101999	060	5405	UN	1,0000	21,6700	21,67	0,00	0,00		0,00	
P0504526113	CAT TDTO 30 ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	27101932	260	5405	UN	4,0000	108,2400	432,96	0,00	0,00		0,00	
P0004717003	FILTRO ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84212300	260	5405	UN	1,0000	163,6800	163,68	0,00	0,00		0,00	
P0005023341	ELEMENTO ICMS jÃ ₁ pago via Sub.Trib. SaÃ-da Isenta	84219999	260	5405	UN	1,0000	183,2000	183,20	0,00	0,00		0,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/09/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 1.000 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2, PATRIMÔNIO N° 81333

Recebido a solicitação de Contratação de Empresa Especializada para Revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, patrimônio n° 81333, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob n° 2.797/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17
m

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/09/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

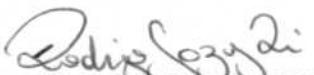
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 1.000 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 F2.

VALOR R\$ 6.667,03

Em atenção à solicitação formulada, informo que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) F:504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/09/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2, PATRIMÔNIO N° 81333.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Revisão da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, patrimônio n° 81333, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

hm



Caterpillar Brasil Ltda.
Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste
Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP
Fone: (19) 2106-2100 PABX
Facsimiles: (19) 2106-2430

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2019.

JUR-1355/2006

À
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
Curitiba, PR

Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, DECLARAMOS que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é distribuidora autorizada dos produtos marca **Cat** no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito, sendo, a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.

A presente carta é válida até 26 de fevereiro de 2020.



Atenciosamente,

Rafael Rayzel Biscaia

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

Caterpillar Comércio e Serviços

TABELIONATO DE NOTAS EDUARDO FREIRE COSTA JUNIOR TABELAÇÃO INTERNA

Rafael Rayzel Biscaia

RAFUEL BUZZINI @RORIR//
VALIDO SOBRENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE - Doc com valor ecoco.
Carimbo: 3259246 : SAO PAULO, 26 de fevereiro de 2019
Valor: R\$ 9,50 Em test. da Verdade Algoritmo: 47511335104997
Cont.: WALTER
LILIANA ESTER SANTOS LELIS - est@reventa
Relo(s): 980038-10364

AD331698

50 TABELAÇÃO DE NOTAS
VALOR ECONÓMICO: 9,50
TITULO: WALTER
C: 4235A0586028

50 TABELAÇÃO DE NOTAS
NÍVEL: CARI: RECIBO: ABRISA
ESCRIVENTE AUTORIZADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 16:10 SOB Nº 20191429392.
PROTOCOLO: 191429392 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900990809. NIRE: 41300052212.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

21
m

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
 CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018.
DATA LOCAL E HORA: Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Mauet Curitiba, Paraná, CEP 81.890-100.
PRESENCAS: Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. **Rogério Macedo Bório** e os demais membros Srs. **Francisco Coraiola Bório**, **Bernardo Coraiola Bório**, **Suely Miriam Bório** e **Leonardo Coraiola Bório**. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. **Maurílio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Emílio Correia 500, Apto 101, Curitiba - PR, CEP 62.620-290, portador do RG nº 6.772.308-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08 e na OAB/PR 31.785.
CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/78.
MESA: Presidente, **Rogério Macedo Bório** Secretário, **Maurílio Muller**.
ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.
DELIBERAÇÕES: Considerando o fim do termo do mandato da diretoria em 14 de abril de 2018, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidem, por unanimidade, reeleger a Diretoria. Desta forma, são reeleitos os senhores:
 • **Rogério Macedo Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Alameda Dom Pedro II, 367, Apto 1001, Bloco 02, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.467-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.003.299-91, para o cargo de **Diretor Geral** da Companhia;
 • **Bernardo Coraiola Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 80, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82.120-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.925-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80, para o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia;
 • **Francisco Coraiola Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallarmi, nº 315, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-810, portador da Cédula de Identidade RG nº 110.185-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.029.799-88, para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia.
 Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão início em 14 de abril de 2018 e encerrar-se-ão em 13 de abril de 2020, devendo ser estes considerados imediatamente prorrogados até a data da investidura dos novos diretores, nos termos do Artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1978, independentemente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1978.
ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifico-se que a presente Ata é copia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.
ROGERIO MACEDO BORIO MAURILIO MULLER
 Presidente da Reunião Secretário
 Esta ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e registrada sob o nº 20181362872 em 10/04/2018.

36545/2018

SHOPPING COSTA OESTE S/A
 CNPJ nº 21.085.462/0001-29 NIRE 4130091331

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados do Shopping Costa Oeste S/A, após cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Finanças normalizadas pela legislação vigente, juntamente com o relatório de atividades da diretoria no exercício findo em 2017. Esclarecidos nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores acionistas, sem qualquer ressalva.

Toledo/PR, 16 de abril de 2018

Selens Representações - Conselho Fiscal
 Ricardo Leites - Conselho Fiscal
 Rita Pasquelli - Conselho Fiscal

36931/2018

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 VIBRA Agrindustrial S/A torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a atividade de aricultura instalada na estrada rural Boa Esperança S/N - Distrito de Guara, município de Guarapuava - PR.

35701/2018

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Beneditamento de Madeira W/R torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Serraria com Desdobramento de madeira e Picador instalada na Localidade Santa Antonia do Itano, Município de Bitumna, PR.

36730/2018

Sindicato de Hotéis Restaurantes Bares e Similares de Curitiba
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CURITIBA E RMC

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convida todos os filiados e associados quites e em condições de votar (Sócio-proprietário, Acionista ou Diretor efetivamente nomeado) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar no próximo dia 26 de abril de 2018, às 09:30 (Nove e trinta) horas em primeira convocação, na sede do Sindotel, sito à Al. Itália da Costa - 64 - São Francisco - Curitiba/PR. Não havendo número legal para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, estas serão instaladas às 10:00 (Dez) horas, com qualquer número de filiados e sócios presentes, para deliberarem sobre o seguinte:

1. Autorização para o Presidente negociar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades de Curitiba e Região Metropolitana para Área de Hospedagem;
2. Autorização para o Presidente negociar e assinar Convenção Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades da Região Metropolitana de Curitiba para Área de Alimentação;
3. Autorização para o Presidente outorgar procuração a advogados, afim de assessorarem nas negociações da CCT, e que na impossibilidade de acordo, ajuzar dissídio coletivo de trabalho, eleger mediadores, e eleger árbitro para na forma da legislação vigente ajuzar Dissídio Coletivo de Trabalho perante ao TRT da 9ª Região e inclusive para instâncias superiores;
4. Deliberação da Assembleia sobre o valor e vencimento da Reversão Salarial Patronal para o exercício de 2018/2019;
5. Nomeação da Comissão para Negociação;
6. Discussão do Ror de Reivindicações Laborais;
7. Assuntos Gerais.

Curitiba, 19 de abril de 2018.
 João Jacob Mehl
 Presidente

37112/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
 CNPJ 04.883.352/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 16:30 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 17:00 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) alterar o art. 5º do Estatuto Social para aumentar o capital social;
- (2) consolidar o Estatuto Social.

Apucarana, 16 de abril de 2018.
 Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
 Diretor Presidente

36171/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
 CNPJ 04.883.352/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 14:00 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 14:30 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras com as notas explicativas;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, nos termos do art. 27º do Estatuto Social;

Apucarana, 16 de abril de 2018.
 Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
 Diretor Presidente

36168/2018

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento digital, consultado nesta data no link: www.imprensaoficial.pr.gov.br. *G1P0JNBE-357355-86* Curitiba/PR, 18 de março de 2018. 12:05:22h
 Fabio Neuret Albino - escrivão
 Emolumentos: R\$3,86 (VRC 20,00) Belo Funebrim: R\$0,00
 Funerjus: R\$0,96, FADEF: R\$0,19

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados do Shopping Costa Oeste S/A, após cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Finanças normalizadas pela legislação vigente, juntamente com o relatório de atividades da diretoria no exercício findo em 2017. Esclarecidos nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores acionistas, sem qualquer ressalva.

Toledo/PR, 16 de abril de 2018

Selens Representações - Conselho Fiscal
 Ricardo Leites - Conselho Fiscal
 Rita Pasquelli - Conselho Fiscal

36931/2018



22

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00945-P**, às Folhas **212/215**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, NA FORMA
ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (12/11/2018), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR, neste ato através do seu **Diretor Gerente: ROGERIO MACEDO BORIO**, brasileiro, que se declarou casado, com 73 anos de idade, filho de Leonidas Lopes Borio e Maria Yone Borio, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 297.467-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, e por seu **Diretor Financeiro: FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, que se declarou casado, com 38 anos de idade, filho de Rogério Macedo Borio e Suely Mirian Borio, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.110.185-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, ambos com endereço profissional na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de 12/11/2018, devidamente arquivados nesta Serventia sob nº 022, às folhas 015/019, da pasta arquivo 204 - CS e às folhas 062/069, da pasta arquivo 226 - CS; a presente identificada, por mim **Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: AMARILDO MOISÉS CENCI DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.639.709-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 839.679.669-68, residente e domiciliado à rua Presidente Bernardes, 585, Vila Tolentino, Cascavel-PR, **DIEGO SEBASTIAN REIMUNDE ZITO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02239358480-DETRAN-RS, onde consta a Cédula de Identidade RG. nº W696991Y-RNE/PFEX, inscrito no CPF/MF sob nº 804.279.600-53, residente e domiciliado à rua Saturnino Miranda,





780, casa 04, Santa Felicidade, Curitiba-PR, JOSE LUIS LUNARDI, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 100106116-5-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.755.290-04, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 63, apartamento 303, centro, Passo Fundo-RS, JOÃO MARCELO GONCALVES FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.111.908-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 728.225.209-25, residente e domiciliado na Travessa Luigi Pirandello, 13, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, LUCIANO SANTOS CASTRO, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.111.537-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.035.879-30, residente e domiciliado à rua Harry Delmonte Janz, 228, casa 02, Mossunguê, Curitiba-PR, MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.314.022-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 635.438.269-72, residente e domiciliado à rua Parque Estadual Pico do Morumbi, 90, Londrina-PR, MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1001421443-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 556.784.910-91, residente e domiciliado à rua Dinamarca, 88, Moinho dos Ventos, Porto Alegre-RS, ROGERIO STUMPF LIMA, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.716.724-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 522.554.419-34, residente e domiciliado à rua Silvio Romero, 30, Jardim Social, Curitiba-PR, e RODRIGO ANIBAL SANTOS WEYLL, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.022.836-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.448.259-24, residente e domiciliado à rua Abel Scuissiato, 2829, Atuba, Colombo-PR; aos quais conferem poderes plenos e especiais para os procuradores **isoladamente**; **a)** representar a outorgante em todas as modalidades de licitação para aquisição e alienação de bens, realizados por órgãos da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, tais como: prefeituras, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e fundações instituídas pelo poder público, podendo para tanto assinar e apresentar propostas de fornecimento termos de concordância ou discordância de protesto perante as comissões designadas para o julgamento e perante qualquer autoridades, praticando todos os atos necessários para esse fim; **b)** acordar, ajustar e firmar compromissos de compra e venda de mercadorias do ramo de comércio da outorgante, junto à fornecedores, inclusive preços e condições de pagamentos, assim como assinar contratos de compra e venda à clientes da outorgante, inclusive com reserva de domínio, em nome da outorgante; **c)** praticar todos os atos próprios de preposto da empresa relativos ao seu quadro de empregados da Outorgante, assinando termos, compromissos e Contratos de Trabalho, Carteiras profissionais, suas alterações e registro,





defendendo-as todos os seus interesses e direitos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacia Regional ou Seccional, inclusive IAPAS e INSS, assinando tudo o que for necessário, inclusive citações iniciais, confessando, transigindo, desistindo, e fazendo acordos e assinando cartas de preposto; **d)** representar a Outorgante perante quaisquer órgãos e repartições da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, inclusive Secretaria da Receita Federal e Fundação Instituídas pelo Poder Público, assinando e requerendo tudo o que necessário for para o bom andamento e defesa dos negócios e interesses e direitos da outorgante; **e)** assinar propostas e/ou contratos de compra e venda, prestação de serviços, locação, manutenção preventiva, bem como quaisquer outros relacionados diretamente com o objeto social da outorgante, junto a clientes e fornecedores, também participar de processos de cotação de preços junto a clientes e/ou fornecedores. Todos os atos a que se refere o presente instrumento de mandato, deverão ser praticados de maneira a sempre reverterem em benefício e no interesse da outorgante, podendo para tanto os mandatários valer-se de todos os meios em direito admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Não podendo substabelecer.** Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **30/11/2019**, expirando, então, a sua validade. **A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante não me foi apresentada a documentação comprobatória dos dados acima declarados, pelos quais responderá civil e criminalmente acerca da veracidade, ficando, assim, os Outorgados incumbidos e obrigados a apresentarem, no momento que fizerem uso do presente mandato, a documentação necessária, devendo, observar as vedações que consta no Estatuto da Companhia no conforme prevê os artigo quinze e dezesseis. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0007654 em data de 12/11/2018, às 16:39 horas. Eu, (a.), Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$91,60, (VRC 474,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$22,90, FADEP:





Livro 945-P

Protocolo 0007654

Folha 212/215

R\$4,58, ISS: R\$3,66. Selo Digital N° PED4f.2dFWs.cLXYR, Controle: Fr2y5.VAtXb. (aa.) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, ROGERIO MACEDO BORIO, da Outorgante. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, FRANCISCO CORAIOLA BORIO, Diretor da Outorgante. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39, ISS: R\$0,31

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o da Verdade

Curitiba-PR, 29 de novembro de 2018. 14:11:59 horas

[Handwritten signature of Eduardo Stadiniski Hartmann]

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
GCjYU.Rn7ws.ncXyR
FrIy5.VZP5E
<http://funarpen.com.br>

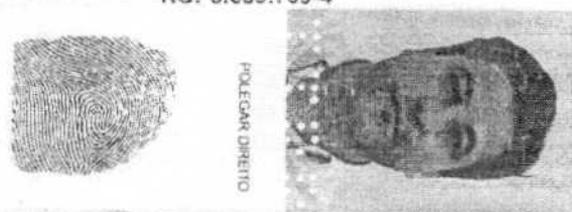


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.639.709-4

MOLECAN DIREITO



Amarildo M. S.
ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.639.709-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/06/2015

NOME: **AMARILDO MOISES CENCI DA SILVEIRA**

FILIAÇÃO: JUVENIO FAGUNDES DA SILVEIRA
GENI CENCI DA SILVEIRA

NATURALIDADE: CAP. LEON MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO
C. CAS=17094, LIVRO=66B, FOLHA=273

CPF: 839.679.669-68

CURITIBA/PR

Alcivaldo de Almeida Sarrett
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

27

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0005-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ARACY TANAKA BIAZETTO	NÚMERO 8258	COMPLEMENTO
CEP 85.819-787	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA.INOUE@GRUPOSINERGIAS.COM.BR	TELEFONE (45) 2101-2546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2019** às **16:41:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0005-09
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2019 a 30/10/2019

Certificação Número: 2019100102085205658230

Informação obtida em 02/10/2019 11:06:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determinaria sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

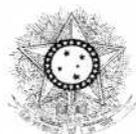
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:14 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **147B.A0A2.2569.A882**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.527.951/0005-09

Certidão nº: 183532297/2019

Expedição: 12/09/2019, às 15:28:16

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0005-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

31

m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020646253-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0005-09**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

32
m

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 75931/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	146803 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A		
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09		
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8258		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-787
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	146803
Nome/Razão:	PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 23 de julho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-RZOHNF-301597063

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 76527951000509

Data da consulta: 19/09/2019 16:50:39

Data da última atualização: 19/09/2019 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

33

34
m



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	76527951000509
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76527951000509!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2019 às 11:08) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 76.527.951/0005-09.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D94.AF41.D9D4.8281

PESA

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
 CNPJ 76.527.951/0005-09
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100060650
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 508400
 AV ARACY TANAKA BIAZETTO 8258
 CEP 85819-787
 TEL 45 2101-2500
 E-MAIL: rodrigues_mario@pesa.com.br

36
 m

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Paraná Equipamentos SA, inscrita no CNPJ sob nº76.527.951/0005-09, com sede à AV ARACY TANAKA BIAZETTO , nº 8258, no Município Cascavel, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Mario Henrique Batista Rodrigues, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7801830-5 e inscrito(a) no CPF sob nº 004.487.779-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela mesma, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel 11/07/2019.

76.527.951/0005-09

Responsável Legal

PARANÁ EQUIPAMENTOS
S.A.

ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 894
CEP 85803-127

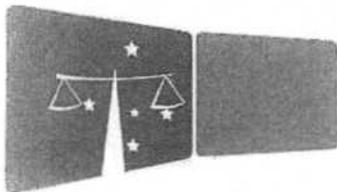
CASCATEL

PARANÁ

Curitiba: 41 2103-2211
 Cascavel: 45 2101-2500
 Jaguariaíva: 43 3535-8250
 Londrina: 43 2101-6000
 Maringá: 44 3366-3000
 Telémaco Borlha: 42 3272-4577

Porto Alegre: 51 2125-5300
 Caxias do Sul: 54 3335-3000
 Passo Fundo: 54 3327-4611

São José: 48 2107-8755
 Chapecó: 49 3313-1400
 Joinville: 47 2101-0777
 Lages: 49 3221-4100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ: 76.527.951/0005-09

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

André Luiz Jablonski
Empregado Juramentado
Portaria nº 042/2006

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
Tel. 3038-5733 - CASCAVEL-PR
Tel. 3038-5733 - CASCAVEL-PR
08 JUL. 2019
08 JUL. 2019
Selo de autenticidade utilizado nesta data. FOT55384
Este fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.



m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopininho/PR, 02 de outubro de 2019.

Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.797/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das **categorias econômicas**, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 216/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 2.797/2019 requer a Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas na Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.		
Endereço: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro: Maria Luiza		
Cidade: Cascavel	CEP: 85.819-787	U.F.: Paraná
CNPJ: 76.527.951/0005-09		
Representante Legal: Amarildo Moisés Cenci da Silveira		
CPF: 839.679.669-68	RG: 5.639.709-4 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade com arrimo no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993. A empresa Paraná Equipamentos S.A., é autorizada exclusiva da marca CAT - Retroescavadeira Caterpillar 416F2, para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica, nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

5.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.3 – O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).

6.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

7.2 – O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo - CPF: 780.414.069-04 - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

7.2.1 – Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

7.2.2 – Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

7.2.3 – Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

7.2.4 – Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César - CPF: 065.924.689-98 - Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 – O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese - CPF 749.565.409-06 - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

7.5 – Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

7.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.9 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto:

Serviço de Revisão de 1.000 horas trabalhadas na Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	1	Filtro de combustível secundário	180,28	180,28
2	Unid.	1	Filtro de combustível – separador de água	197,78	197,78
3	Unid.	1	Filtro de óleo do motor	88,07	88,07
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	176,70	176,70
5	Unid.	1	Elemento do filtro hidráulico	510,91	510,91
6	Unid.	1	Filtro primário de ar de motor	551,75	551,75
7	Unid.	1	Filtro de ar da cabine - recirculação	222,95	222,95
8	Unid.	1	Filtro de ar da cabine – ar fresco	293,96	293,96
9	Unid.	1	KIT CLEAN 3 – anti contaminação	83,28	83,28
10	Unid.	1	Amostra de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00
11	Unid.	3	Óleo CG 4L 15W40	81,25	243,75
12	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00
13	Unid.	1	Graxa	21,67	21,67
14	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00
15	Unid.	4	CAT TDTO 30	108,24	432,96
16	Unid.	1	Amostra de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
17	Unid.	1	Amostra de óleo do hidráulico	64,00	64,00
18	Unid.	2	Amostra comandos finais traseiros	64,00	128,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Unid.	2	Amostra comandos finais dianteiros	64,00	128,00
20	Unid.	1	Óleo para o diferencial e comandos finais	352,00	352,00
21	Unid.	1	Óleo diferencial dianteiro	352,00	352,00
22	Unid.	1	Anel do dreno do motor	5,72	5,72
23	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,15	27,15
24	Unid.	1	Anel do dreno da transmissão	36,66	36,66
25	Unid.	1	Respiro da transmissão	89,82	89,82
26	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,24	18,48
27	Unid.	1	Respiro diferencial traseiro	61,89	61,89
28	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,24	18,48
29	Unid.	1	Anel do dreno do filtro hidráulico	9,81	9,81
30	Unid.	1	Anel do filtro hidráulico	32,68	32,68
31	Unid.	1	Junta da tampa de válvulas	233,05	233,05
32	Não especificados		Mão de obra e deslocamento	1.849,23	
VALOR TOTAL					R\$ 6.667,03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro: Maria Luiza, no município de Cascavel - PR, CEP 85.819-787, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0005-09, telefone (45) 2101-2546, neste ato representado legalmente pelo Senhor Amarildo Moisés Cenci da Silveira, portador do CPF sob nº 839.679.669-68 e do RG sob o nº 5.639.709-4 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório 216/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de Revisão de 1.000 horas trabalhadas na Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	1	Filtro de combustível secundário	180,28	180,28
2	Unid.	1	Filtro de combustível – separador de água	197,78	197,78
3	Unid.	1	Filtro de óleo do motor	88,07	88,07
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	176,70	176,70
5	Unid.	1	Elemento do filtro hidráulico	510,91	510,91
6	Unid.	1	Filtro primário de ar de motor	551,75	551,75
7	Unid.	1	Filtro de ar da cabine - recirculação	222,95	222,95
8	Unid.	1	Filtro de ar da cabine – ar fresco	293,96	293,96
9	Unid.	1	KIT CLEAN 3 – anti contaminação	83,28	83,28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Unid.	1	Amostra de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00
11	Unid.	3	Óleo CG 4L 15W40	81,25	243,75
12	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00
13	Unid.	1	Graxa	21,67	21,67
14	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00
15	Unid.	4	CAT TDTO 30	108,24	432,96
16	Unid.	1	Amostra de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
17	Unid.	1	Amostra de óleo do hidráulico	64,00	64,00
18	Unid.	2	Amostra comandos finais traseiros	64,00	128,00
19	Unid.	2	Amostra comandos finais dianteiros	64,00	128,00
20	Unid.	1	Óleo para o diferencial e comandos finais	352,00	352,00
21	Unid.	1	Óleo diferencial dianteiro	352,00	352,00
22	Unid.	1	Anel do dreno do motor	5,72	5,72
23	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,15	27,15
24	Unid.	1	Anel do dreno da transmissão	36,66	36,66
25	Unid.	1	Respiro da transmissão	89,82	89,82
26	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,24	18,48
27	Unid.	1	Respiro diferencial traseiro	61,89	61,89
28	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,24	18,48
29	Unid.	1	Anel do dreno do filtro hidráulico	9,81	9,81
30	Unid.	1	Anel do filtro hidráulico	32,68	32,68



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	Unid.	1	Junta da tampa de válvulas	233,05	233,05
32	Não especificados		Mão de obra e deslocamento	1.849,23	
VALOR TOTAL				R\$ 6.667,03	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação do presente processo é de R\$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) FONTE: 504

A reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 216/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo - CPF: 780.414.069-04 - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César - CPF: 065.924.689-98 - Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese - CPF 749.565.409-06 - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
 Contratante

Paraná Equipamentos S.A.
 Amarildo Moisés Cenci da Silveira - Representante
 Contratada

Geraldo Olivo
 Gestor do Contrato

Dyonatan de César
 Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese
 Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de
Empresa para Revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.
Valor total: R\$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).
Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da
Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 678 Fonte: 504. Data da assinatura: ____/____/2019.
Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira,
pela empresa.

**Memorando 8: 2.797/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Outubro de 2019 às 15:41

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 2.797/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

**Memorando 8: 2.797/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Outubro de 2019 às 15:41

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 2.797/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

56
70

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de outubro de 2019.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

Memorando 10: 2.797/2019

057

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/10/2019 às 14:34:26

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), data e assinatura digital.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Anexos:

Processo n.º 216-2019 - Inexigibilidade.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

058

PROCESSO N.º 216/2019

MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 2.797/2019

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 1.000 HORAS NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO NA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 216/2019, pelo qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar serviços para a revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, ao custo de **R\$ 6.667,03** (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Os autos, contendo 56 (cinquenta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 02);
- b) Memorando Eletrônico n.º 2.797/2019 (fls. 03/04);
- c) Solicitação e Justificativa (fls. 05/06);
- d) Termo de Referência (fls. 07/10);
- e) Foto do hodômetro do veículo (fls. 11);
- f) Proposta comercial (fls. 12/13);
- g) Nota fiscal (fls. 14/15);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 16);
- i) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 17);
- j) Parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (fls. 18);
- k) Carta de Exclusividade (fls. 19);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

059

na

l) Paraná Equipamentos S.A: Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Procuração, Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Cascavel/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 e Certidão Negativa Judicial de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial (fls. 20/37);

m) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 39);

n) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 40/54);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 07/10/2019 (fl. 56 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

060

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar serviços para a revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, ao custo de **R\$ 6.667,03** (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 18).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Paraná Equipamentos S.A, com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n.)

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

061

W

Afinal, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a Paraná Equipamentos S.A é a única distribuidora que possui contratos de distribuição com a Caterpillar para comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina (fls. 19).

A área de abrangência dessa exclusividade da empresa (Estado do Paraná) também obsta a pesquisa de preços em outras empresas, visto que o gasto do traslado das máquinas importaria dispêndio maior de recursos públicos com a prestação do serviço.

Além disso, a Secretaria Municipal solicitante informou que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada na oficina autorizada (fls. 06).

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar a Paraná Equipamentos S.A, distribuidora autorizada da marca CAT nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (fls. 19).

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

De acordo com o que consta do Termo de Referência (fls. 07/10), trata-se da revisão preventiva de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2 para manter a garantia de fábrica.

Por isso, as revisões deverão ser realizadas em distribuidora autorizada da marca, sob pena de cancelamento da garantia.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

062

W

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** das revisões da máquina para que cumpra com o seu objeto? As revisões periódicas são necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? As revisões periódicas, em autorizadas pelo fabricante, mostra-se a escolha correta já que é a única maneira de se resguardar a garantia de fábrica;

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Paraná Equipamentos S.A se refere à revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2 (fls. 12/13).

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Recomenda-se que a Secretaria Municipal solicitante junte aos autos contratos ou notas fiscais da Paraná Equipamentos S.A, cujo objeto seja similar ao objeto destes autos, de modo a justificar o preço orçado pela empresa, nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93.³

Por fim, deverá incluir a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 12/13 (Paraná Equipamentos S/A).

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 16 e 39).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa, nos seguintes termos (fls. 06):

"JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de contratação de empresa especializada para revisão de 1.000 horas da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2, patrimônio n.º 81333, a revisão preventiva da máquina se faz necessária para manter o bom funcionamento da mesmo, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças.

³ Art. 26. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

063

nc

A Secretaria informa que já foi efetuada a revisão de 500 h na máquina e atualmente a máquina se encontra com 850,9 (conforme imagem em anexo) necessitando realizar a revisão de 1.000 h e posteriormente a revisão de 1.500 h.

A Contratação pretendida por essa inexigibilidade é originada da garantia estabelecida pela aquisição da máquina retroescavadeira caterpillar 416F2, tendo em vista que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada na oficina autorizada.

Ante ao exposto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justifica a contratação de acordo com a descrição contida no Termo de Referência a seguir". (fls. 06).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 07/10).

As especificações mínimas dos serviços de revisão que a Administração pretende realizar na Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 504) (fls. 17).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 02).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Procuração, Documentos Pessoais e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 20/27);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos do Município de Cascavel/PR e Certidão Negativa Judicial de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial (fls. 28/32; 37);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e De-

Este documento foi assinado digitalmente por THIAGO VORACOSKI SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B556-F12D-9C54-D3D3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

064

claração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 33/36).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e Anexos, além do Extrato de Publicação (fls. 40/54) atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de execução de 90 (noventa) dias e prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Além disso, a cláusula oitava da minuta do contrato prevê que a gestão da avença ficará a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo, e a fiscalização a cargo dos servidores Dyonatan de César (titular) e do Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese (substituto).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, observando-se as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 216/2019, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com o objetivo de contratar a **Paraná Equipamentos S.A**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para realizar a revisão periódica de 1.000 horas na Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, ao custo de **R\$ 6.667,03** (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Recomendação 1: juntar aos autos contratos ou notas fiscais da Paraná Equipamentos S.A, cujo objeto seja similar ao objeto destes autos, de modo a justificar o preço orçado pela empresa, nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo;

Recomendação 2: incluir a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 12/13 (Paraná Equipamentos S/A).

Este documento foi assinado digitalmente por THIAGO VORACOSKI SANTOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B556-F12D-9C54-D3D3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

065

no

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: publicações de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Chopinzinho (PR), em 15 de outubro de 2019.

Thiago Vorcoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B556-F12D-9C54-D3D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 15/10/2019 14:34:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B556-F12D-9C54-D3D3>

REMESSA

CERTIFICO, que aos 15 dias do mês de outubro de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 15 de Outubro de 2019.



Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 11: 2.797/2019

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviço...

Data: 15/10/2019 às 16:51:03

Encaminha-se os autos para Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para que atenda as Recomendações 1 e 2 do Parecer Jurídico.

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo



Memorando 2.797/2019

Assunto: **Revisão 1.000 horas Cat 416F2**



Chopinzinho/PR, 18 de Outubro de 2019

Recomendações atendidas.

Tânia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8.00 às 12.00 e das 13.00 às 17.00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 18/10/2019 08:44:41 por Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Assunto: Processo nº 216/2019, Memorando Eletrônico nº 2.797/2019.

Considerando o Memorando Eletrônico nº 2.797/2019, o qual solicita que se junte aos autos Contratos ou Notas Fiscais celebrados/emitidos pela Paraná Equipamentos S.A, ou tabela de preços que do fabricante, cujo objeto seja similar aos objetos licitados, de modo a justificar o preço orçado pela empresa.

Considerando que entramos em contato com a empresa, a qual nos informou que não pode nos fornecer notas fiscais ou contratos celebrados/emitidos por eles tendo em vista de se tratar de documentos privados da Paraná Equipamentos S.A. com clientes e para que eles possam nos enviar demandam de autorização dos demais envolvidos, sendo assim somente um cliente autorizou a empresa nos enviar a nota fiscal (flh. 14), no entanto os valores não condizem, pois houve reajustes de valor das peças passado pela Caterpillar.

Ante ao exposto informamos que não há como juntar aos autos notas fiscais ou contratos emitidos pela empresa.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 17 de outubro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

72

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 103015/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	PARANA EQUIPAMENTOS S.A	146803
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09	
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8258	
Complemento:		
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP: 85.819-787
Cidade:	Cascavel	

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de outubro de 2019.

73 φ



PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Contrato 1915S35341

CHOPINZINHO / PR,6/9/2019

PROPOSTA DE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / 0118478
ENDEREÇO:
R MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811 / SAO MIGUEL
CEP:85560-000 CHOPINZINHO / PR
(CPF/CNPJ): 76995414000160

FORNECEDOR:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
ENDEREÇO:
RODOVIA BR 277 S/N, CENTRO, CASCAVEL/PR

RESPONSÁVEL OPERACIONAL:
TANIA
TELEFONE: (04) 69934-2977
E-MAIL: VIACAOE OBRAS@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR

CEP: 85803-127
CNPJ: 76.527.951/0005-09

Para a apreciação de V.sas., temos o prazer de encaminhar este orçamento da prestação de serviço de manutenção preventiva a ser executada no equipamento descrito abaixo:

Equipamento: RETROESCAVADEIRA
Modelo: 416F2
Série: 0LBF06342
Horímetro:
Fabricante: CATERPILLAR

INTERVENÇÃO REALIZADA NO EQUIPAMENTO:

HORÍMETRO		INTERVENÇÃO REALIZADA		
1000		1000		
QUANTIDADE	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1561200	Filtro de combustível secundário	180,28	180,28
1	5023341	Filtro de combustível - separador de água	197,78	197,78
1	7W2326	Filtro de óleo do motor	88,07	88,07
1	4717003	Filtro da transmissão	176,70	176,70
1	3621163	Elemento do filtro hidráulico	510,91	510,91
1	3466687	Filtro primário de ar do motor	551,75	551,75
1	2112660	Filtro de ar da cabine - recirculação	222,95	222,95
1	4178134	Filtro de ar da cabine - ar fresco	293,96	293,96
1	KITPM03	KIT CLEAN 3 - anti contaminação	83,28	83,28
1	SOS	Amostra de óleo Diferencial dianteiro	64,00	64,00
3	3E9902	OLEO CG 4L, 15W40	81,25	243,75
1	SOS	KIT SOS	64,00	64,00
1	4526000	GRAXA	21,67	21,67
1	SOS	KIT SOS	64,00	64,00
4	4526113	CAT TDTO 30	108,24	432,96

PEÇAS

1	SOS	Amostra de óleo Diferencial traseiro	64,00	64,00
1	SOS	Amostra de óleo do Hidráulico	64,00	64,00
2	SOS	Amostra Comandos finais traseiros	64,00	128,00
2	SOS	Amostra Comandos Finais dianteiros	64,00	128,00
1	1094395	Óleo para o diferencial e comand finais	352,00	352,00
1	1094395	Óleo diferencial dianteiro	352,00	352,00
1	3357585	Anel do dreno do motor	5,72	5,72
1	9R9925	Respiro do tanque hidráulico	27,15	27,15
1	2385080	Anel do dreno da transmissão	36,66	36,66
1	9C5127	Respiro da transmissão	89,82	89,82
2	9R3176	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,24	18,48
1	0551990	Respiro do diferencial traseiro	61,89	61,89
2	9R3176	Anel dos bujões dos comandos finais	9,24	18,48
1	2M9780	Anel do dreno do filtro hidráulico	9,81	9,81
1	6S3002	Anel do filtro hidráulico	32,68	32,68
1	2256451	Junta da tampa de válvulas	233,05	233,05

729

TOTAL PEÇAS

4.817,80

TOTAL MÃO DE OBRA / DESLOCAMENTO

1.849,23

TOTAL ORÇAMENTO

6.667,03



Paraná Equipamentos S.A.



Memorando 12: 2.797/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Outubro de 2019 às 08:44

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

SMA-LC - Licitações e Contratos

Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 2.797/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 12: 2.797/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Outubro de 2019 às 08:44

De:

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

SMA-LC - Licitações e Contratos

Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 2.797/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 298/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro: Maria Luiza, município de Cascavel - PR, CEP 85.819-787, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0005-09, telefone (45) 2101-2546, neste ato representado legalmente pelo Senhor Amarildo Moisés Cenci da Silveira, portador do CPF sob nº 839.679.669-68 e do RG sob o nº 5.639.709-4 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019, Processo Licitatório 165/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de manutenção 500 horas trabalhadas máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	1	Filtro secundário de combustível	179,37	179,37
2	Unid.	1	Filtro separador de água	196,77	196,77
3	Unid.	1	Filtro do óleo motor	87,61	87,61
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	175,79	175,79
5	Unid.	1	KITPM06 - Limpeza	52,30	52,30
6	Unid.	1	Coleta de óleo da transmissão	64,00	64,00
7	Unid.	3	OLEO CG 4L 15W40	74,54	223,62
8	Unid.	1	Coleta de óleo do hidráulico	64,00	64,00
9	Unid.	1	GRAXA	19,88	19,88
10	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	Unid.	1	Coleta de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
12	Unid.	1	Coleta de óleo motor	64,00	64,00
13	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais traseiros	64,00	128,00
14	Unid.	2	Coleta de óleo comandos finais dianteiros	64,00	128,00
15	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial dianteiro	322,15	322,15
16	Unid.	1	OLEO CAT MTO 20L – diferencial traseiro e comando final	322,15	322,15
17	Unid.	1	Anel do dreno motor	5,69	5,69
18	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,01	27,01
19	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,19	18,38
20	Unid.	1	Respiro do diferencial traseiro	61,57	61,57
21	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,19	18,38
22	Hora	5	Mão de obra e deslocamento	289,01	1.445,05
VALOR TOTAL				R\$ 3.731,72	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação do presente processo é de R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

2

87/89



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (774) FONTE: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (775) FONTE: 504

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (677) FONTE: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) FONTE: 504

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 165/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais,

[Handwritten signatures and initials]

790



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O Gestor Contrato será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

4 *Amorildo L. Dalle Tese*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

Unhao L. *J* *P* *P* *M*

89/80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

W. Hob L. 6

9

P. G.

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (45) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

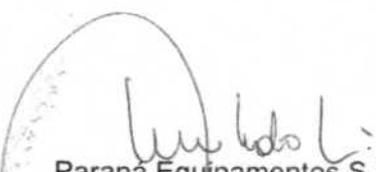
91/829

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2019.



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Paraná Equipamentos S.A.
Amarildo Moisés Cenci da Silveira - Representante

Contratada
176.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS
S.A.

ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 694
CEP 85803-127

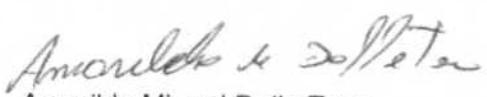
CASCAVEL -- PARANÁ



Geraldo Olivo
Gestor do Contrato



Dyonatan de César
Fiscal do Contrato



Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Divisão de Licitações e Contratos

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito Municipal

Trata-se de Procedimento Administrativo Licitatório nº 216/2019, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, que tem como objeto a contratação de empresa para revisão de 1.000 horas no máquina Retroescavadeira Caterpillar 412F2.

Considerando, a Recomendação 1, do Parecer Jurídico (fls. 58 a 65), “juntar aos autos contratos ou notas fiscais da Paraná Equipamentos S.A, cujo objeto seja similar ao objeto destes autos, de modo a justificar o preço orçado pela empresa, nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo”.

Considerando, a Correspondência Interna (fl. 71) do Senhor Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, “(...) Considerando que entramos em contato com a empresa, a qual nos informou que não pode nos fornecer notas fiscais ou contratos celebrados/emitidos por eles tendo em vista de se tratar de documentos privados da Paraná Equipamentos S.A. com clientes e para que eles possam nos enviar demandam de autorização dos demais envolvidos, sendo assim somente um cliente autorizou a empresa nos enviar a nota fiscal (fl. 14), no entanto os valores não condizem, pois houve reajustes de valor das peças passado pela Caterpillar (...)”.

A Divisão de Licitações e Contratos, anexou ao Processo o Contrato 298/2019 - Inexigibilidade de Licitação 26/2019, celebrado com a empresa Paraná Equipamentos S.A., que tem como objeto a Revisão de 500 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

Sendo assim, encaminha-se os autos ao Chefe do Poder Executivo, para deliberação quanto da contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

8/2
mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

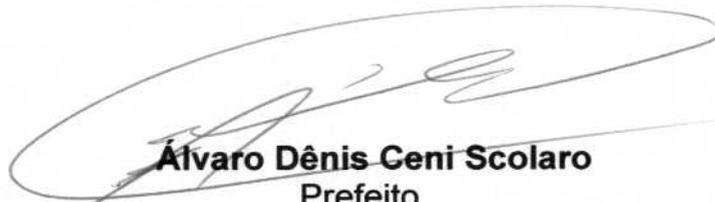
DESPACHO

Protocolo nº 2.797/2019

Assunto: Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas da Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

De acordo com a Comunicação Interna da Divisão de Licitações e Contratos, corroboro com a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A., e autorizo a Comissão de Licitações a prosseguir com o trâmite do processo.

Chopinzinho, 17 de Dezembro de 2019.


Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 18 de dezembro de 2019.


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

86
mk

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0005-09
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2019 a 14/01/2020

Certificação Número: 2019121601030114567969

Informação obtida em 18/12/2019 15:06:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



87.
mb

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 107278/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	146803 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A		
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09		
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, 8258		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-787
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	146803
Nome/Razão:	PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de outubro de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Processo nº 216/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 2.797/2019 requer a Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas na Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.		
Endereço: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro: Maria Luiza		
Cidade: Cascavel	CEP: 85.819-787	U.F.: Paraná
CNPJ: 76.527.951/0005-09		
Representante Legal: Amarildo Moisés Cenci da Silveira		
CPF: 839.679.669-68	RG: 5.639.709-4 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade com arrimo no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993. A empresa Paraná Equipamentos S.A., é autorizada exclusiva da marca CAT - Retroescavadeira Caterpillar 416F2, para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica, nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

5.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.3 – O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).

6.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.4 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

7.2 – O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo - CPF: 780.414.069-04 - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

7.2.1 – Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

7.2.2 – Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

7.2.3 – Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

7.2.4 – Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César - CPF: 065.924.689-98 - Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 – O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese - CPF 749.565.409-06 - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

7.5 – Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

7.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.9 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

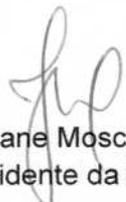
VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 26 de dezembro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto:

Serviço de Revisão de 1.000 horas trabalhadas na Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	1	Filtro de combustível secundário	180,28	180,28
2	Unid.	1	Filtro de combustível – separador de água	197,78	197,78
3	Unid.	1	Filtro de óleo do motor	88,07	88,07
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	176,70	176,70
5	Unid.	1	Elemento do filtro hidráulico	510,91	510,91
6	Unid.	1	Filtro primário de ar de motor	551,75	551,75
7	Unid.	1	Filtro de ar da cabine - recirculação	222,95	222,95
8	Unid.	1	Filtro de ar da cabine – ar fresco	293,96	293,96
9	Unid.	1	KIT CLEAN 3 – anti contaminação	83,28	83,28
10	Unid.	1	Amostra de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00
11	Unid.	3	Óleo CG 4L 15W40	81,25	243,75
12	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00
13	Unid.	1	Graxa	21,67	21,67
14	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00
15	Unid.	4	CAT TDTO 30	108,24	432,96
16	Unid.	1	Amostra de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
17	Unid.	1	Amostra de óleo do hidráulico	64,00	64,00
18	Unid.	2	Amostra comandos finais traseiros	64,00	128,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Unid.	2	Amostra comandos finais dianteiros	64,00	128,00
20	Unid.	1	Óleo para o diferencial e comandos finais	352,00	352,00
21	Unid.	1	Óleo diferencial dianteiro	352,00	352,00
22	Unid.	1	Anel do dreno do motor	5,72	5,72
23	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,15	27,15
24	Unid.	1	Anel do dreno da transmissão	36,66	36,66
25	Unid.	1	Respiro da transmissão	89,82	89,82
26	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,24	18,48
27	Unid.	1	Respiro diferencial traseiro	61,89	61,89
28	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,24	18,48
29	Unid.	1	Anel do dreno do filtro hidráulico	9,81	9,81
30	Unid.	1	Anel do filtro hidráulico	32,68	32,68
31	Unid.	1	Junta da tampa de válvulas	233,05	233,05
32	Não especificados		Mão de obra e deslocamento	1.849,23	
VALOR TOTAL					R\$ 6.667,03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

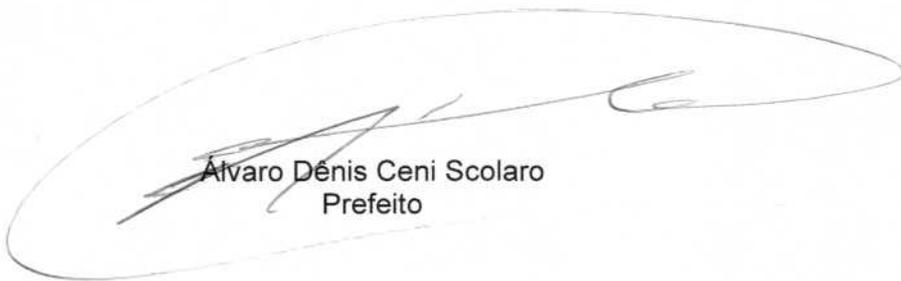
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R\$ 6.667,03

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

95
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° 443/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 39/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 678 Fonte: 504. Data da assinatura: 26/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 443/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazzetto, nº 8258, Bairro: Maria Luiza, no município de Cascavel - PR, CEP 85.819-787, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0005-09, telefone (45) 2101-2546, neste ato representado legalmente pelo Senhor Amarildo Moisés Cenci da Silveira, portador do CPF sob nº 839.679.669-68 e do RG sob o nº 5.639.709-4 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019, Processo Licitatório 216/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de Revisão de 1.000 horas trabalhadas na Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	1	Filtro de combustível secundário	180,28	180,28
2	Unid.	1	Filtro de combustível – separador de água	197,78	197,78
3	Unid.	1	Filtro de óleo do motor	88,07	88,07
4	Unid.	1	Filtro da transmissão	176,70	176,70
5	Unid.	1	Elemento do filtro hidráulico	510,91	510,91
6	Unid.	1	Filtro primário de ar de motor	551,75	551,75
7	Unid.	1	Filtro de ar da cabine - recirculação	222,95	222,95
8	Unid.	1	Filtro de ar da cabine – ar fresco	293,96	293,96
9	Unid.	1	KIT CLEAN 3 – anti contaminação	83,28	83,28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9/8
mb

10	Unid.	1	Amostra de óleo diferencial dianteiro	64,00	64,00
11	Unid.	3	Óleo CG 4L 15W40	81,25	243,75
12	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00
13	Unid.	1	Graxa	21,67	21,67
14	Unid.	1	KIT SOS	64,00	64,00
15	Unid.	4	CAT TDTO 30	108,24	432,96
16	Unid.	1	Amostra de óleo diferencial traseiro	64,00	64,00
17	Unid.	1	Amostra de óleo do hidráulico	64,00	64,00
18	Unid.	2	Amostra comandos finais traseiros	64,00	128,00
19	Unid.	2	Amostra comandos finais dianteiros	64,00	128,00
20	Unid.	1	Óleo para o diferencial e comandos finais	352,00	352,00
21	Unid.	1	Óleo diferencial dianteiro	352,00	352,00
22	Unid.	1	Anel do dreno do motor	5,72	5,72
23	Unid.	1	Respiro do tanque hidráulico	27,15	27,15
24	Unid.	1	Anel do dreno da transmissão	36,66	36,66
25	Unid.	1	Respiro da transmissão	89,82	89,82
26	Unid.	2	Anel dos bujões do diferencial dianteiro	9,24	18,48
27	Unid.	1	Respiro diferencial traseiro	61,89	61,89
28	Unid.	2	Anel dos bujões dos comandos finais	9,24	18,48
29	Unid.	1	Anel do dreno do filtro hidráulico	9,81	9,81
30	Unid.	1	Anel do filtro hidráulico	32,68	32,68



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98
m

31	Unid.	1	Junta da tampa de válvulas	233,05	233,05
32	Não especificados		Mão de obra e deslocamento	1.849,23	
VALOR TOTAL				R\$ 6.667,03	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação do presente processo é de R\$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678) FONTE: 504

A reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O serviço deverá ser efetuado no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 216/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do
ml

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O Gestor do Contrato será o Senhor Geraldo Olivo - CPF: 780.414.069-04 - Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César - CPF: 065.924.689-98 - Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese - CPF 749.565.409-06 - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

303
ml

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

302
m

contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



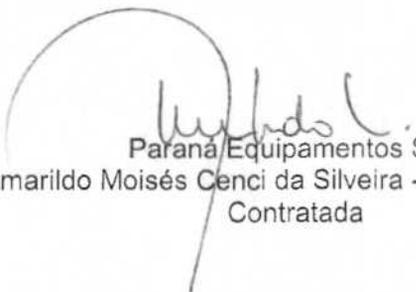
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 26 de dezembro de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante


Paraná Equipamentos S.A.
Amarildo Moisés Cenci da Silveira - Representante
Contratada

Geraldo Olivo
Gestor do Contrato

Dyonatan de César
Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EDITAL 048/2019 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ Homologação Final dos Candidatos Classificados

Table with columns: N.º INSC., NOME, RG, N.º de Acertos, Nota, Classificação. Lists candidates like ISABELLY CAROLINE DO AMARAL ARRUDA, RAFAEL VELOSO FABRIS, TIAGO DA SILVA RIBOLI, etc.

Art 2º - Convoca os candidatos aprovados a comparecer no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia...

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. ADEMIR JOSÉ GHILLER, Prefeito Municipal. Romilda de Fátima Branco, Presidente de Comissão de Teste Seletivo Público.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IOGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2017. Nome Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 02 (14,30 km rodovia dilatória)...

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IOGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2017. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 02 (14,30 km rodovia dilatória)...

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IOGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2017. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 01 (08,10 km rodovia dilatória)...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6701, de 27 de dezembro de 2019. Súmula: Permite o Uso de Bem Público Municipal, e suas outorgas...

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IOGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2019. Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2019, firmado em 19/09/2019, ordem de serviço emitida em 23/09/2019, referente contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza do Centro Municipal de Saúde (Lote 02/2017)...

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IOGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2016. Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2016, firmado em 29/12/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Praça Gilvânio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná CEP: 81.513-125. Fone: (41) 3252-0400. Fax: (41) 3252-0400.

DECRETO Nº 199/2019. Concede licença, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora FRAZIELI SANTOS SENHOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 396/19 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA. Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora FRAZIELI SANTOS SENHOR, pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 29/12/2019 findando em 25/06/2020, sendo que no dia 09(nove) de fevereiro de 2020, imprimeiramente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019. ADEMIR JOSÉ GHILLER, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR Aditivo nº 01 - Contrato nº 218/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Paraná. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA 'ADEQUAÇÃO AMBIENTAL' DENTRO DA ATIVIDADE 'LITERATURA'...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR. AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão. Edital nº 17/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA 'ADEQUAÇÃO AMBIENTAL' DENTRO DA ATIVIDADE 'LITERATURA'...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR INTRODUÇÃO O Município de Coronel Vívica, Paraná, informa os confrontantes das Ruas e áreas institucionais do loteamento Muller desde município, para que informe no prazo de 15 (quinze) dias se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado (em anexo), se coincidem com suas respectivas áreas, sob o nº de Anulação. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço: http://www.diariopublico.com.br/.../edicao_30_de_dezembro_de_2019 - conforme autorizada pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, a comparecer, até o dia 09 de janeiro de 2020, às 8h às 13h e das 13h30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 390, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para fins de tomada de posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

Table with columns: Classificação, Inscrição, Nome. Lists names like ELI CATARINA SOARES DE FREITAS DA SILVA, JULIANA MARTINELLO, ELENIA SIQUEIRA CORREA LEVANDOSKWSKI.

Nome: Nilson Antônio Favezzani, Prefeitura Municipal.

Espécie: Extrato do Contrato nº 443/2018. Contratante: Município de Chopinópolis. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas da Máquina Retrocavadora Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 8.667,03 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos). Origem: Inscrito/Estado de Licitação nº 39/2019. Fundamento Legal: Artigo 26, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesas: 678 Força: 504. Data de assinatura: Álvaro Dânis Cerri Scolaro, pelo município e Anarísio Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019. Tendo em vista a Planilha da Comissão de Julgamento da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Inexistibilidade de Licitação nº 36/2019, eu, ALVARO DEBEN, Diretor de Execução do Desembolso para o exercício financeiro em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL (R\$). Shows PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ 76.527.951/0005-09, VALOR TOTAL R\$ 8.667,03.

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito do Chopinópolis-PR, 26 de dezembro de 2019. Álvaro Dânis Cerri Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO 8.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. Estabelece o Programa Financeiro mensal e Cronograma de Execução do Desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a exigência estabelecida no artigo 6º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA. Art. 1º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução do Desembolso alijando-se o Poder Executivo, conforme Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art. 2º O Cronograma de Execução do Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita) subalterna neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a liquidação de Empenho, visando à intencionalidade de déficit, em caso de desempenho abaixo da programação na receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019. AUGUSTINHO ZUCCHINI, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Ana Carolina de Campos Moraes Reis. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 08 (oito) de Novembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Marizete de Lurdes Alves Smaniotto. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Novembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Patrícia Santana Moreira. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 10 (dez) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Mônica Dutra. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 11 (onze) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Marilda Teles. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezanove) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Neive Teresinha de Oliveira. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 005/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezanove) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Debora Gaspar Falkenback Ottoni. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezanove) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Sandra Aparecida dos Santos. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 10 (dez) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Neive Teresinha de Oliveira. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 09 (nove) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Kelli Daniele da Silva. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 009/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezanove) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Raquel Maria Fernandes. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezanove) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Daniell de Souza Oliveira. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 011/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezanove) de dezembro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2019. Contratante: Município de Coronel Vívica-PR. Contratado(a): Carolina da Fonseca Portella. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2019. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezanove) de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato n° 443/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas da Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 39/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 678 Fonte: 504. Data da assinatura: 26/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

Cod319927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R\$ 6.667,03

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod319928

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.**CONTRATADA:** TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**OBJETO:** Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, inverter, frio, eletrônico, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis.**VALOR TOTAL:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**JONAS CARLOS DIAS**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B50056FC**SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - IPMCA****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.**CONTRATADA:** BETHA SISTEMAS LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 49.184,29 (quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 19 de junho de 2019.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO**

Superintendente do IPMCA

Publicado por:Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CCD7EBFB**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO - EDITAL 110-2019 PP
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA GRANITO
ESCOLA BUGRE****AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**Modalidade: Pregão. Edital nº 110/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 17 de janeiro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA (NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE), CHOPINZINHO, PARANÁ. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo: R\$ 5.010,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A87C266E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 116 - 2019 - PP - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2020****AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: Pregão, Edital nº 116/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de JANEIRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 1.057.844,68. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.**Publicado por:**Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:147718D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 117-2019 - AQUISIÇÃO MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS ADEQUAÇÃO AMBIENTAL****AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “ADEQUAÇÃO AMBIENTAL” DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor estimado: R\$ 102.105,50. Gênero: Materiais e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.**Publicado por:**Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CA1D2AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 443-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 443/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 1.000 horas da Máquina Retroscavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 6.667,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº39/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 678 Fonte: 504. Data da assinatura: 26/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

Publicado por:Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C5FF35ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 39-2019****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº39/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	76.527.951/0005-09	R\$ 6.667,03

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:609D08CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 444-2019 - INEX 40-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 444/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho - PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços para Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 horas) - Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade nas Especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos Usuários dos Municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguçu/PR e Sulina/PR. O valor mensal estimado para a execução do Contrato importa em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por mês, totalizando o valor anual de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Origem: Inexigibilidade nº 40/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (882). Data da assinatura: 27/12/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A6909FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 40-2019 - PROCESSO 264-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 40/2019.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60	3.000.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5177BDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
266/2019.**

Espécie: Extrato da Rescisão Amigável do Contrato nº 266/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho - PR. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 266/2019. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 27/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Rubenei Meloto pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:44EBD370

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019
CONCORRÊNCIA Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ nas RUAS LUIZ BAUMEL (entre Rua Jose fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 167,91 m) - RUA TADEU PONIACK (entre Rua Jose fila e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 225,74 m) - RUA ANTONIO WYSOSKI (entre Rua Trav. Pedro fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 172,99 m) - RUA JOÃO DE SOUZA PADILHA (entre Rua Waldemar m. Carvalho e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 79,79 m) - RUA LEONEL STRABACH (entre Rua Waldemar m. Carvalho até 54,60 m) - RUA JOSÉ FILA (entre Rua Leonel Strabach até 478,16 m) - RUA ANTONIO CIONEK (entre Rua Jose fila e Rua Rocha Pombo com extensão de 348,15 m) - RUA MATHIAS CORDEIRO (entre Rua Luiz Baumel e Rua Rocha Pombo com extensão de 125,24 m) - RUA WALDEMAR DE MOURA CARVALHO (entre Rua Rocha Pombo até 179,38 m), com extensão total de 1.831,96 m (um mil oitocentos e trinta e um metros e noventa e seis centímetros) e área de 14.298,41 m² (quatorze mil duzentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.

PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Parágrafo Primeiro. PRAZO DE EXECUÇÃO de 27 de dezembro de 2019 até 26 de janeiro de 2020.

Parágrafo Segundo. PRAZO DE VIGÊNCIA de 12 de fevereiro de 2020 até 11 de junho de 2020.

CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 01.692.894/0001-90

DATA: 20/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6BDDES5F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019
DISPENSA Nº 066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2019
OBJETO:** Contratação de serviço de engenharia para elaboração e aprovação dos projetos complementares para o Novo Paço Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.2063 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FJ MORGENSTERN SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNPJ 34.891.834/0001-56
DATA: 23/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal